



*Dispõe sobre a criação da Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia da Vila Maria e dá outras providências*

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada e passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo – Lei n.14.485/2007 - a Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia da Vila Maria

Art. 2º - A Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia da Vila Maria acontecerá todas as quintas e sábados no horário das 09 às 17 horas na Praça Santo Eduardo, s/n Vila Maria Baixa – CEP 02113 – 000, conforme determinação da Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Art. 3º - Os expositores da Feira formalmente cadastrados na Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme poderão eleger uma Comissão Organizadora cujas atribuições, tempo de mandato e regulamento eleitoral serão definidos em Assembleia convocada especialmente para este fim, na sede da referida Subprefeitura.

Parágrafo único – A eventual Comissão Organizadora será a representante formal dos expositores junto a Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme e demais órgãos municipais competentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.



Danilo do Posto de Saúde  
Vereador

### Justificativa

A Feira de Arte e Artesanato da Vila Maria foi inaugurada no dia 22 de Junho, de 1995. Todavia, em seus 26 anos de (res)existência essa Feira ainda não foi regulamentada, se encontrando atualmente desestimulada, por falta de amparo público correspondente.

Nesse sentido o presente projeto de lei visa criar e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo a “Feira de Arte, Cultura, Artesanato e Gastronomia da Vila Maria”.

Ressalta-se que é no setor de trabalhos artesanais e manuais que aproximadamente 10 milhões de brasileiros tiram o seu sustento familiar, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Por sua vez, em São Paulo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho contabiliza a existência de aproximadamente 13.500 artesãos e manualistas que sobrevivem ou complementam a sua renda por meio do comércio de artesanatos e habilidades artísticas afins.

Nessa Secretaria municipal existe o Programa de Artesanato e Manualidades “Mãos e Mentes Paulistanas” que tem por objetivo fortalecer o acesso ao mercado de artesãos e manualistas. A meta do Programa é contribuir para o desenvolvimento do setor, reestruturar feiras já existentes e criar novas feiras, dentre outras ações interessantes.

Nesse prisma alguns números chamam a atenção. Observa-se, por exemplo, que 87% desse público são mulheres. Metade possuem entre 41 e 60 anos de idade. 74% não possuem carteira de artesão emitida pela Sutaco (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades). Ressalta-se que 59% tem mais de 5 anos de atuação no setor. E destaca-se que 31% possuem renda média de até 2 salários mínimos, sendo que uma parcela deste público complementa a sua renda familiar por meio desse trabalho.

O setor de feiras e eventos culturais torna-se, assim, um caminho proativo para fomentar pequenos negócios, ajudando fortalecer economias territoriais e de bairros, impulsionando a imagem e o marketing do empreendedor cultural, e visibilizando com mais competitividade seus produtos e serviços artísticos.

Pelo exposto, acredito que o presente projeto de lei é oportuno, principalmente no contexto dos novos desafios para inclusão produtiva de trabalhadores no pós Pandemia da Covid 19. Por isto, respeitosamente, solicito aos nobres vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de São Paulo apoio e aprovação a esta proposição.